



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 12 DE MAIO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 982

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 982

IPASNOSUL

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0800001.10.0001

PROCESSO Nº 073/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no ARTIGO 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, para Inscrição dos Servidores Alexandre da Silva Peçanha, Beatriz de Oliveira Eiriz Giovanelli e de três membros do conselho municipal de previdência Alexandro de Souza, Filipe Robson Moulin da Paschoa e Candido Louzada da Silva no XVIII Seminário Capixaba de Previdência, ofertado pela ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA - ACIP, inscrita no CNPJ sob o número 03.051.279/0001-20, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Diretor Presidente do IPASNOSUL

REURB



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

REQUERENTES: DANILO MARCONCINI DESCHIAVONE, e sua esposa MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DESCHIAVONE

OBJETO: SOLICITA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados **DANILO MARCONCINI DESCHIAVONE**, e sua esposa **MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DESCHIAVONE**, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social – REURB-S.

Verifica-se dos documentos acostados aos autos e, sobretudo, do Despacho Saneador formalizado pelos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (fls. 627-640), que o processo tramitou de forma regular, não havendo defeitos e nulidades, razão pela qual se passa à decisão final de encerramento do procedimento administrativo da REURB.

Após a coleta de dados pessoais por meio do documento intitulado “Ficha de Cadastro de Ocupantes”, constatou-se que a predominância do Núcleo Urbano Informal *Costa II*, é em Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social – REURB-S (Classificação da REURB, fl. 29).

Desse modo, o presente processo busca a Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social – REURB-S, pois o NUI é ocupado predominantemente por famílias que vivem com até 5 (cinco) salários mínimos, assim declarado pelo Decreto Municipal n.º 813/2023.

A predominância em REURB-S não significa que todos, inclusive as famílias que a renda ultrapassa 5 (cinco) salários mínimos, serão beneficiados por esta espécie de REURB. Por um critério de justiça, para fins de titulação, serão classificados individualmente, de acordo com a renda familiar. Isto importa dizer que no NUI REURB-S terão ocupantes que serão classificados na REURB-E e, dessa forma, não farão jus às gratuidades.

No presente caso, adotou-se o procedimento que se convencionou chamar de Regularização Fundiária Urbana Inominada – REURB-I (art. 69 da Lei Federal n.º

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3199-0530 | 0800 150 1717 – CNPJ 27.165.711/0001-72



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

13.465/2017), tendo em vista que o Núcleo Urbano Informal *Costa II*, já estava consolidado anteriormente à Lei do Parcelamento do Solo Urbano – Lei n.º 6.766/1979, de 19 de dezembro de 1979. Desta feita, dispensa-se diversos requisitos, como projeto de regularização fundiária, estudo técnico ambiental, ou quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o NUI *Costa II* contempla em sua grande parte toda a infraestrutura essencial necessária, bem como é atendido pelos serviços públicos essenciais, não havendo compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Cumpre destacar que na quadra ao lado (quadra 12), em imóvel de titularidade do Município, está sendo construída a Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro São José, e já conta com a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Vital Lucas”.

Ademais, todos os titulares de direito real e eventuais terceiros interessados foram devidamente intimados, e não opuseram impugnação no prazo legal de 30 (trinta) dias (Certidão de fl. 323). A esse respeito constam documentos intitulados de “Anuência Expressa do Notificado”, concordando expressamente com a regularização fundiária pretendida no presente processo (fls. 274, 277, 280, 283, 286, 289, 292, 295, 298, 328 e 331).

Ante ao exposto, declaramos concluído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social – REURB-S, nos termos do art. 40 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 37 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o Título de Legitimação Fundiária e o Título de Legitimação de Posse, conforme for o caso, apresentando-os ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de Rio Novo do Sul (Registro de Imóveis), para o devido registro.

Publique-se no meio oficial e nos átrios da sede da Prefeitura Municipal.

Dê-se ciência aos legitimados.

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3199-0530 | 0800 150 1717 – CNPJ 27.165.711/0001-72

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 12/05/2025 10:54:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/05/2025 10:54:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BQ47V2>

2025-BQ47V2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 10:54 PÁGINA 3 / 3

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2025
RESULTADO INICIAL – 1ª CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

1. O Resultado Inicial da 1ª Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais – 2ª Etapa, do Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2025:
CONTADOR (30 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	6076811395E83EB7	ROGÉRIO FERRARE RAMOS	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
02	609681246619537C	LIDIANE DA PENHA DONATELI PASSAMANI	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
03	60568112F1BBE040	PAULO HENRIQUE EGRANPHONTE COELHO	ELIMINADO 1.TEMPO DE SERVIÇO INDEFERIDO 2.TÍTULO NA ÁREA DE INFORMÁTICA INDEFERIDO
04	593680BE280E8597	EDNA DA SILVA MARTINS	CLASSIFICADA DOCUMENTOS DEFERIDOS

05	6016810B148852AC	DAYANI MARTINS OINHOS	CLASSIFICADA DOCUMENTOS DEFERIDOS
06	597680F729B977C3	ELIZANGELA GOMES MENEGARDO	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
07	606681131AF994DB	VANESSA NUNES DE OLIVEIRA	ELIMINADA 1. TEMPO DE SERVIÇO INDEFERIDO 2. NÃO COMPROVOU O TÍTULO NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE-ES 3. TÍTULO NA ÁREA DE INFORMÁTICA INDEFERIDO
08	60468111B27B8816	ZULIRMA MENEZES SANTOS RODRIGUES	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
09	6126812CBC9B0EFF	GUSTAVO MATEUS MARVILA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
10	600680FC3980E1C1	SIMONE PATRÍCIA DA SILVA E SOUZA	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS

2. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos de acordo com as regras estabelecidas no item 12 do Edital de Abertura de 24 de Abril de 2025.
3. Os pedidos de recurso deverão ser realizados no período de 0h do dia 13/05/2025 até as 23h59min do dia 14/05/2025, exclusivamente mediante preenchimento do formulário no site: www.rionovodosul.es.gov.br/selecao no link próprio para recursos. O candidato deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, logo após clicar na opção “RECURSOS” e depois enviar seu recurso através da opção “NOVO RECURSO”.
- Rio Novo do Sul/ES, 12 de Maio de 2025.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

JOCELINO MONTI COLE
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura

JOSE LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br
Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO